



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº09/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

[Procedimento Preparatório – PP nº 2016/367915]

O Ministério Público do Estado do Ceará, *através da 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital*, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº036/2016, de 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Ficha de Atendimento de nº2016/365637, instaurada a partir de denúncia formulada por **Maria Verbene Simplício de Castro**, a qual relata que é mãe do **Marley Simplício de Castro, de 19 (dezenove) anos de idade**, regularmente matriculado na turma de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Instituto Cearense de Educação de Surdos, situado à Avenida Rui Barbosa, nº 1970, Bairro: Aldeota, do qual é aluno desde 2005; que o jovem apresenta as seguintes patologias com o devido laudo médico: rubéola com complicações neurológicas (retardo mental) e, ainda, baixa visão; que tais questões impossibilitam o jovem de permanecer na sala de aula sem um profissional de apoio; que já houve solicitação de um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

profissional de apoio à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, mas que não teria ocorrido atendimento à citada solicitação;

CONSIDERANDO o dever do Estado do Ceará de propiciar aos alunos, com deficiência, a plena inclusão na rede de ensino público, nos termos do Art. 206, I, da Constituição Federal e da legislação sobre educação inclusiva, podendo, portanto, ser responsabilizado no caso de ação ou omissão que promova dano, efetivo ou potencial, ao direito de inclusão das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar colheita de dados e elementos que venham nortear a adoção de quaisquer providências, quer no âmbito judicial, quer no extrajudicial;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2016/367915, prévio ao Inquérito Civil Público, tendo por objeto a apuração de eventual ocorrência de lesão aos direitos à educação e da pessoa com deficiência, em toda a sua extensão, objetivando, desta feita, a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Estado do Ceará incumbe resguardar;

Art.2º. Determinar a conversão dos autos de nº2016/365637 (ficha de atendimento) em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, utilizando-se da mesma numeração e se retificando a capa, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Ficha de Atendimento (agora, convertida em PP);

Art.3º. Publicar o extrato da presente Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e em meio eletrônico, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Art.4º. Proceder a baixa, no sistema, da Ficha de Atendimento referida, autuação e registro desta (agora, como PP), com a numeração de acordo com o art.25, da Resolução Nº036/2016, de 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ

Art. 5º. Comunicar a conversão de que trata esta portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ), para fins de formação do banco de dados e compartilhamento de informações entre os demais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

membros do Ministério Público, nos termos do Art. 20, §8º, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ;

Art.6º. Nomear RAFAEL CORREIA SALES, Técnico Ministerial desta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

Art. 7º. Na oportunidade, determina-se o envio de ofícios à Secretária da Educação do Estado do Ceará e ao Instituto Cearense de Educação de Surdos, requisitando-lhes informações sobre o alegado pela autora;

Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Assinatura manuscrita em azul da Elizabeth Maria Almeida de Oliveira.

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Promotora de Justiça de
Defesa da Educação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
NÚCLEO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL**

Memorando nº114/2016-16ªPmJ-CIV

Assunto: Encaminhamento da Portaria nº 09/2016, datada de 26/08/16.

Procedimento Preparatório nº2016/367915

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Educação.

Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.

Dr. Hugo José Lucena de Mendonça

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude – CAOPIJ.

Cumprimentando-o, a Promotora de Justiça signatária, titular da **16ª Promotoria de Justiça Cível de Defesa da Educação**, encaminha a Vossa Excelência, para devida ciência, **Portaria nº09/2016, de 26 de agosto de 2016, que instaurou Procedimento Preparatório nº2016/367915** com a finalidade de acompanhar questão pertinente a acompanhamento de profissional de apoio, quanto à educação inclusiva, especificamente no que diz respeito ao discente Marley Simpício de Castro, de 19 anos de idade.

Reitero votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita em azul da Elizabeth Maria Almeida de Oliveira.

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira

Promotora de Justiça de
Defesa da Educação

